



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

SECRETARIA-EXECUTIVA PORTARIA Nº 4015/2020/SEI-MCTI DE 04 NOVEMBRO DE 2020

Altera a Portaria nº 3220/2020/SEI-MCTI, de 26 de agosto de 2020, que disciplina as regras de flexibilização do trabalho remoto e define o retorno gradual às atividades presenciais no âmbito do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no exercício da competência delegada pelo art. 5º, da Portaria nº 2.858, de 8 de julho de 2020, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Instrução Normativa SGP/ME nº 19, de 12 de março de 2020, e suas alterações, e na Portaria nº 2.858, de 8 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 3220/2020/SEI-MCTI, de 26 de agosto de 2020, publicada no D.O.U. de 28 seguinte, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º...

...

II - ...

...

d) Manter o expediente de trabalho entre 16 e 24 horas semanais de trabalho presencial, de acordo com a necessidade de cada serviço, para todos os servidores, ressalvados os que têm horário especial, a ser cumprido entre o horário de 7 e 21 horas.

III - ...

...

d) Manter o expediente de trabalho entre 24 e 32 horas semanais de trabalho presencial, de acordo com a necessidade de cada serviço, para todos os servidores, ressalvados os que têm horário especial, a ser cumprido entre o horário de 7 e 21 horas.

...

Parágrafo único – Os casos nos quais os servidores estejam impossibilitados de cumprir os limites de horas determinados nas fases devem ser justificados pela chefia imediata ao seu superior." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONIDAS DE ARAÚJO MEDEIROS JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Leonidas de Araújo Medeiros Júnior, Secretário-Executivo**, em 04/11/2020, às 16:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6041815** e o código CRC **4E9FA097**.